



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

Nº do processo: 6189/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 51/2024

Autoria: Vereadora Therezinha Vergna Vieira

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ – AMOSC.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024 de iniciativa da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, tendo por objeto declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz – AMOSC.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 62/65 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa, estando o PL apto para prosseguir até a sua deliberação em Plenário.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024, às fls. 69/73.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de **lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024 trata de diversas matérias do campo temático dessa Comissão, uma vez que pretende a declaração de utilidade pública da Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz – AMOSC.

Em seu estatuto social, no capítulo II, destinado à descrição dos objetivos, consta que a referida associação se propõe, em seu plano de ação: *“planejar, e promover atividades que tenha como objetivo o atendimento nas necessidades da população nas áreas de **educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e formação religiosa, sem distinção de credo, cor, raça ou nacionalidade**”* (artigo 7º, III, do Estatuto Social da AMOSC, fl. 06).

Assim, as atividades sociais desenvolvidas pela Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz estão em consonância com as temáticas sob responsabilidade dessa Comissão, em especial quanto ao disposto no artigo 62, III, alíneas *a, b e c*.

Conforme justificativa apresentada no projeto de lei em análise, o reconhecimento da utilidade pública à AMOSC, *“dará à associação a capacidade de ampliar e até mesmo de fornecer mais serviços aos moradores do bairro Santa Cruz”* (fl. 03).

Com efeito, a organização da sociedade civil em associações sem fins lucrativos colabora para a promoção de valores relacionados à ética comunitária e desenvolvimento de ações voltadas à **cidadania**. A atuação de entidades dessa natureza amplia a participação social e fortalece os espaços de diálogo com o poder público.

Verifica-se, conforme a documentação acostada ao processo do projeto legislativo em estudo, que a associação a qual se pleiteia o reconhecimento da utilidade pública possui atuação significativa





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

na área de educação, saúde, lazer e cidadania, contribuindo para a preservação de valores universais e promoção do bem-estar social na comunidade de atuação.

Quanto às atividades desenvolvidas pela AMOSC, conforme dispõe o seu estatuto, é incontestável o valor da **educação** para a sociedade, bem como o papel desempenhado por atores sociais nesse contexto, no sentido de contribuir para a formação de cidadãos, capacitando-os com o desenvolvimento de competências e habilidades relevantes para a qualificação da participação social nos espaços públicos e de decisão.

A prática de atividades de **lazer**, por sua vez, colabora para o fortalecimento de vínculos sociais, propiciando aos indivíduos o desenvolvimento de aptidões comunitárias, desenvolvimento pessoal, qualidade de vida, bem-estar e valores relacionados a socialização, respeito, comunicação, espírito de coletividade e de solidariedade.

Outrossim, o estatuto da AMOSC também prevê o planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento da população na área da **saúde**. Atividades nesse campo, realizadas com o escopo comunitário, a partir do diálogo e orientações aos moradores, são essenciais para o entendimento sobre direitos básicos, para apontar caminhos e partilhar experiências, possibilitando a construção de conhecimentos orientados para a promoção e manutenção da saúde.

Dessa forma, a Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz, enquanto associação sem fins lucrativos e econômicos, que possui entre seus objetivos o desenvolvimento comunitário orientado pela promoção de atividades em áreas diversas, tais como educação, lazer e saúde, indica ser entidade relevante na comunidade a qual está inserida e concentra sua atuação, colaborando para a promoção de valores universais essenciais voltados ao bem-estar, à cidadania e ao desenvolvimento social.

Caso aprovada a presente proposta legislativa, será concedido o título de utilidade pública para a Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz – AMOSC, enquanto instrumento de reconhecimento sobre a prestação de serviços desinteressados e gratuito à coletividade, com natureza e caráter comunitário e social.

Por fim, o Projeto de Lei coopera para a ampliação de pautas sociais importantes, que agregam ao exercício da **cidadania**, sendo benéfico à comunidade do bairro Santa Cruz e aos cidadãos e cidadãs linharenses, por refletir o desenvolvimento social de parte da cidade.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2024, de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA
Presidente

RONALD PASSOS PEREIRA
Relator

JOHNATAN DEPOLLO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003500330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 11/10/2024 13:35

Checksum: **57336446215F053B55C919E852A1DD0429A17B334EBCFCFAB9CE933EBD837278**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 11/10/2024 18:51

Checksum: **2AF7E0EB591A6F78A5576B5F258D3BC7C4C473B652960F232504891B9E09ECEE**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 16/10/2024 14:45

Checksum: **8D0ADC1D042E7FF0C9BDE0AEC29674FE509ADBA12AF5B5A5EC29898B364D0389**

